



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Campo Mourão - Paraná

Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5072

De 25 de junho de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município, com base em anulação de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, na forma em que especifica abaixo.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, aprova e eu, Prefeito Municipal, com fundamento nos arts. 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação orçamentária, no valor de **10.000,00 (dez mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias.

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEADE		
Unidade Orçamentária: 24.002	Gestão Administrativa	
Funcional Programática: 24.002.0004.0122.0002.2078	Atividade: Gestão das Atividades Administrativas da SEADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3360450000 - Subvenções econômicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Co	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 10.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEADE		
Unidade Orçamentária: 24.003	Gerência de Fomento Agropecuário e Desenvolvimento Rural	
Funcional Programática: 24.003.0020.0606.0024.2081	Atividade: Horta Comunitária e Feira do Produtor Rural	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Co	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 10.000,00		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 25 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**



SUMÁRIO

01 GABINETE DO PREFEITO
LEIS SANCIONADAS
DECRETOS
PORTARIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO

25 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO

33 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL

37 ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
CODUSA
PORTARIA

39 PREVISCAM
PORTARIAS
ATOS DO PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIAS
LICITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0630de8a052d3>



ASSINADO DIGITALMENTE





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Valor total suplementado: R\$ 10.000,00

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

Órgão: 24 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEADE

Unidade: 3 – Gerência de Fomento Agropecuário e Desenvolvimento Rural

Ação: 2081 – Horta Comunitária e Feira do Produtor Rural

Referência 997 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

Órgão: 24 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEADE

Unidade: 2 – Gestão Administrativa

Ação: 2078 – Gestão das Atividades Administrativas da SEADE

Referência 1141 – Subvenções Econômicas

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: Considerando a solicitação de viabilização de recursos para a realização da VI FATI – Feira do Agronegócio, Tecnologia e Inovação que irá ocorrer nos dias 11 e 12 de Junho de 2026, contida no processo digital Nº 20216/2026, A FATI é uma instância de governança voltada à articulação do ecossistema de inovação do município de Campo Mourão, instituída conforme Lei Ordinária nº 4943/2025. A FATI tem como finalidade integrar poder público, setor produtivo, instituições de ensino, entidades de apoio e sociedade civil, promovendo o fortalecimento da cultura da inovação, do empreendedorismo e do desenvolvimento econômico sustentável do município. Conforme indicado na solicitação de viabilização de recursos no processo Nº 20216/2026 o qual definiu a necessidade do valor de R\$ 110.000,00 para a realização do evento, e considerando que já existem R\$ 100.000,00 na dotação orçamentária para efetuar o repasse, é necessário complemento de dotação.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: realizar o complemento de dotação orçamentária para efetuar repasse de recursos à entidade para realização do evento VI FATI – Feira do Agronegócio, Tecnologia e Inovação.

LEI Nº 5073

De 25 de junho de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de **R\$ 6.899,88 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, na forma em que especifica abaixo.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, aprova e eu, Prefeito Municipal, com fundamento nos arts. 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, com base em superávit financeiro, no valor de **R\$ 6.899,88 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias e alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal nº 4974 de 19 de dezembro de 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal nº 4975 de 19 de dezembro de 2025.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO	
Unidade Orçamentária: 12.005	Fundo Municipal da Mulher
Funcional Programática: 12.005.0008.0244.0016.2020	Atividade: Executar as atividades do GRAM (Centro de Referência da Mulher);





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	01111 - BB 84455-1 - Apoio Política da Mulher	R\$ 6.899,88
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 6.899,88		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 25 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social
Valor total suplementado: R\$ 6.899,88

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição): Superavit Financeiro – 1111 – BB 84455-1 - Apoio Política da Mulher

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição): 12.0005.0008.0244.0016.2020 – Manter Fundo Municipal da Mulher 3.3.3.90.92. – Despesas do Exercício anterior - R\$ 6.899,88

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Superavit Financeiro – 1111 – BB 84455-1 - Apoio Política da Mulher

Finalidade da suplementação: O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a inclusão da rubrica orçamentária “Despesas de Exercícios Anteriores”, visando possibilitar o pagamento de obrigação referente ao exercício de 2025. A despesa decorre do Pregão Eletrônico nº 68/2025, vinculado ao Processo Digital nº 32415/2025, destinado à aquisição de móveis e equipamentos para atender às demandas do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, Abrigo Provisório (CREAS POP), CREAS e Conselho Tutelar. Embora os produtos tenham sido devidamente entregues e recebidos, verificou-se divergência entre o CNPJ constante no empenho e o CNPJ informado na Nota Fiscal emitida pela empresa fornecedora. Após análise da documentação do processo licitatório, constatou-se que o CNPJ correto é o mesmo constante na nota fiscal apresentada. Diante da impossibilidade de pagamento com o empenho originalmente emitido, a Procuradoria Geral manifestou-se favoravelmente à quitação da obrigação, considerando o efetivo fornecimento do objeto contratado. Contudo, a Gerência de Contabilidade orientou que o pagamento seja realizado mediante novo empenho com o CNPJ correto da empresa, utilizando a rubrica “Despesas de Exercícios Anteriores”. Assim, considerando a necessidade de regularização contábil e financeira da despesa, bem como o efetivo fornecimento dos bens à Administração Pública, justifica-se a presente suplementação orçamentária.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto orçamentário ou financeiro, em razão da utilização de superávit financeiro.

DECRETO Nº 12829
De 25 de junho de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 33.103,90 (trinta e três mil, cento e três reais e noventa centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 32378/2026.

DECRETA:





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 33.103,90 (trinta e três mil, cento e três reais e noventa centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.002	Gerência Administrativa e Financeira	
Funcional Programática: 22.002.0004.0122.0002.2043	Atividade: Apoio Administrativo e Operacional - Cultura - Atividades meio. Reforma e adequações de espaços públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 14.103,90
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.002	Gerência Administrativa e Financeira	
Funcional Programática: 22.002.0004.0122.0002.2043	Atividade: Apoio Administrativo e Operacional - Cultura - Atividades meio. Reforma e adequações de espaços públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 33.103,90		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação especificada:

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.002	Gerência Administrativa e Financeira	
Funcional Programática: 22.002.0004.0122.0002.2043	Atividade: Apoio Administrativo e Operacional - Cultura - Atividades meio. Reforma e adequações de espaços públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 19.000,00
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.002	Gerência Administrativa e Financeira	
Funcional Programática: 22.002.0004.0122.0002.2043	Atividade: Apoio Administrativo e Operacional - Cultura - Atividades meio. Reforma e adequações de espaços públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 14.103,90
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 33.103,90		

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura
Valor total suplementado: R\$ 33.403,90

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):
22.002.0004.0122.0002.2043 – Gestão Administrativa e Operacional da SECULT
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 33.103,90

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):
22.002.0004.0122.0002.2043 – Gestão Administrativa e Operacional da SECULT
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 33.103,90

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: Reforço de dotação orçamentária visando à aquisição de câmeras de monitoramento para a Casa da Cultura e Teatro Municipal.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não há impacto financeiro e orçamentário, pois trata-se anulação de recursos já previstos inicialmente na LOA.

Roberto Cardoso - **Secretário Municipal de Cultura**

DECRETO Nº 12830
De 25 de junho de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 103.736,00 (cento e três mil, setecentos e trinta e seis reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 32443/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 103.736,00 (cento e três mil, setecentos e trinta e seis reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEADE		
Unidade Orçamentária: 24.002	Gestão Administrativa	
Funcional Programática: 24.002.0004.0122.0002.2078	Atividade: Gestão das Atividades Administrativas da SEADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 103.736,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 103.736,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEADE	
Unidade Orçamentária: 24.003	Gerência de Fomento Agropecuário e Desenvolvimento Rural
Funcional Programática: 24.003.0020.0306.0024.2082	Atividade: Manutenção do Restaurante Popular





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 103.736,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 103.736,00		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 25 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Valor total suplementado: R\$ 103.736,00

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

24.003.0020.0306.0024.2082 – Manutenção do Restaurante Popular

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 103.736,00

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

24.002.0004.0122.0002.2078 – Gestão das Atividades Administrativas da SEADE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 103.736,00

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: Pagamento de aluguel do imóvel utilizado pela sede da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural (localizado na R. Brasil 1407 – Andar Intermediário R\$ 26.000,00. Pagamento de seguro veicular dos veículos da SEADE R\$ 2.000,00. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviço de perfuração de poço artesiano; R\$ 75.736,00. Totalizando R\$ 103.736,00 (Cento e Três Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais).

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Efetuar o pagamento do aluguel para manter o funcionamento da sede da SEADE – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural. Efetuar o pagamento dos seguros veiculares dos veículos da SEADE a fim de mantê-los segurados conforme indicação da Divisão de Frotas. Contratar empresa para realizar implantação de 02 poços artesanais em áreas rurais do município de Campo Mourão, para que as famílias dos referidos locais tenham acesso a uma melhor qualidade de água, sendo esse um fator essencial para qualidade de vida da população.

Leandro César de Oliveira - **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**

DECRETO Nº 12831

De 25 de junho de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em excesso de arrecadação no valor de **R\$ 501.220,88 (quinhentos e um mil, duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 32573/2026.





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 501.220,88** (quinhentos e um mil, duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Educação - SECED		
Unidade Orçamentária: 09.003	Gerência Pedagógica - GEPED	
Funcional Programática: 09.003.0012.0365.0006.2007	Atividade: Manter a Educação Infantil - Período Integral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10401 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (ETI)	R\$ 426.756,60
Secretaria Municipal da Educação - SECED		
Unidade Orçamentária: 09.003	Gerência Pedagógica - GEPED	
Funcional Programática: 09.003.0012.0365.0006.2007	Atividade: Manter a Educação Infantil - Período Integral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	10401 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (ETI)	R\$ 74.464,28
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 501.220,88		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita: 1715520100 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal da fonte 10401 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (ETI) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025. Estão no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal da Educação
Valor total suplementado: R\$ 501.220,88

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição): Excesso de Arrecadação das fontes de recursos:
10401 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR (ETI) R\$ 501.220,88

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição): 09.003.0012.0365.0006.2007 – Manter a Educação Infantil – Período Integral
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 426.756,60
3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais R\$ 74.464,28

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Excesso de Arrecadação das fontes de recursos:
10401 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR (ETI) R\$ 501.220,88





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

Finalidade da suplementação: Pagamento da folha dos profissionais da educação vinculados à abertura e manutenção de novas turmas de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, em atendimento às metas de ampliação da jornada escolar previstas na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023 (Programa Escola em Tempo Integral), utilizando recursos da Fonte 10401 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR (ETI).

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: A suplementação orçamentária destinada ao pagamento da folha dos profissionais da educação necessários para o funcionamento das novas turmas de Educação em Tempo Integral apresenta impacto positivo e indispensável na execução das políticas educacionais do Município, uma vez que garante os recursos necessários para a ampliação do atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino. A medida possibilita o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, bem como da Resolução MEC nº 18, de 27 de setembro de 2023, assegurando a oferta de matrículas em tempo integral e a adequada composição das equipes responsáveis pelo atendimento educacional. Sob o aspecto orçamentário, a suplementação visa adequar as dotações existentes às demandas decorrentes da expansão das turmas integrais, garantindo a continuidade dos serviços educacionais e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino, da permanência dos estudantes na escola e do desenvolvimento integral dos educandos, em conformidade com as metas e estratégias da política educacional vigente.

Marina de Freitas Barbosa - **Secretária Municipal da Educação**

DECRETO Nº 12832

De 25 de junho de 2026

Abre o **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de **R\$ 6.899,88 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, na forma em que especifica abaixo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5073, de 25 de junho de 2026, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 25111/2026.

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, com base em superávit financeiro, no valor de **R\$ 6.899,88 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO		
Unidade Orçamentária: 12.005	Fundo Municipal da Mulher	
Funcional Programática: 12.005.0008.0244.0016.2020	Atividade: Executar as atividades do CRAM (Centro de Referência da Mulher); Garantir o funcionamento do Conselho Municipal da Mulher.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	01111 - BB 84455-1 - Apoio Política da Mulher	R\$ 6.899,88
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 6.899,88		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor total suplementado: R\$ 6.899,88

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição): Superavit Financeiro – 1111 – BB 84455-1 - Apoio Política da Mulher

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição): 12.0005.0008.0244.0016.2020 – Manter Fundo Municipal da Mulher 3.3.3.90.92. – Despesas do Exercício anterior - R\$ 6.899,88

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Superavit Financeiro – 1111 – BB 84455-1 - Apoio Política da Mulher

Finalidade da suplementação: O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a inclusão da rubrica orçamentária “Despesas de Exercícios Anteriores”, visando possibilitar o pagamento de obrigação referente ao exercício de 2025. A despesa decorre do Pregão Eletrônico nº 68/2025, vinculado ao Processo Digital nº 32415/2025, destinado à aquisição de móveis e equipamentos para atender às demandas do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, Abrigo Provisório (CREAS POP), CREAS e Conselho Tutelar. Embora os produtos tenham sido devidamente entregues e recebidos, verificou-se divergência entre o CNPJ constante no empenho e o CNPJ informado na Nota Fiscal emitida pela empresa fornecedora. Após análise da documentação do processo licitatório, constatou-se que o CNPJ correto é o mesmo constante na nota fiscal apresentada. Diante da impossibilidade de pagamento com o empenho originalmente emitido, a Procuradoria Geral manifestou-se favoravelmente à quitação da obrigação, considerando o efetivo fornecimento do objeto contratado. Contudo, a Gerência de Contabilidade orientou que o pagamento seja realizado mediante novo empenho com o CNPJ correto da empresa, utilizando a rubrica “Despesas de Exercícios Anteriores”. Assim, considerando a necessidade de regularização contábil e financeira da despesa, bem como o efetivo fornecimento dos bens à Administração Pública, justifica-se a presente suplementação orçamentária.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto orçamentário ou financeiro, em razão da utilização de superávit financeiro.

DECRETO Nº 12833

De 25 de junho de 2026

Abre o **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município, com base em anulação de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, na forma em que especifica abaixo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5072, de 25 de junho de 2026, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 24212/2026.

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação orçamentária, no valor de **10.000,00 (dez mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias.

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEADE		
Unidade Orçamentária: 24.002	Gestão Administrativa	
Funcional Programática: 24.002.0004.0122.0002.2078	Atividade: Gestão das Atividades Administrativas da SEADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3360450000 - Subvenções econômicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Co	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 10.000,00		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2026 16:26:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0630de8a052d3>





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEADE		
Unidade Orçamentária: 24.003	Gerência de Fomento Agropecuário e Desenvolvimento Rural	
Funcional Programática: 24.003.0020.0606.0024.2081	Atividade: Horta Comunitária e Feira do Produtor Rural	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Co	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 10.000,00		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Valor total suplementado: R\$ 10.000,00

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

Órgão: 24 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEADE
Unidade: 3 – Gerência de Fomento Agropecuário e Desenvolvimento Rural
Ação: 2081 – Horta Comunitária e Feira do Produtor Rural
Referência 997 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

Órgão: 24 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEADE
Unidade: 2 – Gestão Administrativa
Ação: 2078 – Gestão das Atividades Administrativas da SEADE
Referência 1141 – Subvenções Econômicas

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: Considerando a solicitação de viabilização de recursos para a realização da VI FATI – Feira do Agronegócio, Tecnologia e Inovação que irá ocorrer nos dias 11 e 12 de Junho de 2026, contida no processo digital Nº 20216/2026, A FATI é uma instância de governança voltada à articulação do ecossistema de inovação do município de Campo Mourão, instituída conforme Lei Ordinária nº 4943/2025. A FATI tem como finalidade integrar poder público, setor produtivo, instituições de ensino, entidades de apoio e sociedade civil, promovendo o fortalecimento da cultura da inovação, do empreendedorismo e do desenvolvimento econômico sustentável do município. Conforme indicado na solicitação de viabilização de recursos no processo Nº 20216/2026 o qual definiu a necessidade do valor de R\$ 110.000,00 para a realização do evento, e considerando que já existem R\$ 100.000,00 na dotação orçamentária para efetuar o repasse, é necessário complemento de dotação.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: realizar o complemento de dotação orçamentária para efetuar repasse de recursos à entidade para realização do evento VI FATI – Feira do Agronegócio, Tecnologia e Inovação.





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

DECRETO Nº 12834

De 25 de junho de 2026

Autoriza o levantamento da caução efetiva constante no Decreto nº 8.991, de 14 de maio de 2021 e suas alterações, que "Aprova o Loteamento denominado **Residencial Park**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 89, de 30 de setembro de 1975, Lei Federal nº 6766/79 e suas alterações, Lei Complementar 34/2015, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Campo Mourão,

Considerando a conclusão total das obras de infraestrutura constantes do art. 3º do Decreto de aprovação do loteamento Residencial Park, conforme despacho da Secretaria do Controle Urbano e Fiscalização constante no processo digital nº 636-26-CAM-LLC,

Considerando que o empreendimento possui as condições mínimas de habitabilidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o levantamento da caução constante nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.991, de 14 de maio de 2021, que Aprova o Loteamento denominado Residencial Park, que ocorreu mediante emissão de apólice de seguro em favor do Município de Campo Mourão, no valor total de **R\$ 2.309.397,14 (dois milhões, trezentos e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e quatorze centavos)**, ficando autorizada também a emissão de alvarás de licença para obras nos lotes, bem como a emissão da carta de habite-se das obras concluídas.

Art. 2º O Loteador fica responsável pela manutenção do pavimento asfáltico na área externa do empreendimento pelo período de cinco anos, contados a partir da data da publicação deste.

Art. 3º O Loteador fica responsável pela demarcação de lotes pelo período de cinco anos, contados a partir da data da publicação deste.

Art. 4º Fica autorizada a emissão de Alvará de Construção para edificações a serem implantadas no empreendimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 25 de junho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 12835

De 25 de junho de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 32453/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO		
Unidade Orçamentária: 12.005	Fundo Municipal da Mulher	
Funcional Programática: 12.005.0008.0244.0016.2020	Atividade: Manter o Fundo Municipal da Mulher	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01127 - BB 86348-3 - Rede de Proteção Deliberação 04/2024	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.200,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO		
Unidade Orçamentária: 12.005	Fundo Municipal da Mulher	
Funcional Programática: 12.005.0008.0244.0016.2020	Atividade: Manter o Fundo Municipal da Mulher	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01127 - BB 86348-3 - Rede de Proteção Deliberação 04/2024	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 1.200,00		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social
Valor total suplementado: R\$ 1.200,00

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

12.005.0008.0244.0016.2020 – Manter o Fundo Municipal da Mulher
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.200,00

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

12.005.0008.0244.0016.2020 – Manter o Fundo Municipal da Mulher
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: A presente suplementação orçamentária faz-se necessária em razão da adequação da classificação da despesa prevista para a execução da Deliberação nº 04/2024. Inicialmente, a despesa foi classificada de forma equivocada como material de consumo; contudo, após análise técnica e contábil, verificou-se que a contratação para elaboração, diagramação e impressão dos folders caracteriza-se como prestação de serviços de terceiros, exigindo o enquadramento na natureza de despesa correspondente. Dessa forma, torna-se indispensável o remanejamento e a suplementação dos recursos para a classificação orçamentária adequada, assegurando a conformidade com as normas contábeis e orçamentárias vigentes, bem como a correta execução do objeto conveniado. A contratação destina-se à produção de





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

material gráfico de apoio (folders) para utilização nas ações de sensibilização, prevenção, enfrentamento e combate à violência contra a mulher, desenvolvidas pelo Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. A iniciativa visa fortalecer as estratégias de divulgação de informações, orientação da população e promoção dos direitos das mulheres, contribuindo para a efetividade das políticas públicas voltadas à proteção e ao enfrentamento da violência de gênero.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto orçamentário ou financeiro, em razão da tratando-se apenas de ajuste contábil e orçamentário necessário para garantir a correta execução das despesas pactuadas, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas e a continuidade das ações previstas no instrumento de convênio.

Marcia Calderan de Moraes - **Secretária Municipal de Assistência Social**

DECRETO Nº 12836

De 25 de junho de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 32688/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEADE		
Unidade Orçamentária: 24.001	Gabinete do Secretário da Agricultura	
Funcional Programática: 24.001.0004.0122.0002.2080	Atividade: Gestão das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 15.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEADE		
Unidade Orçamentária: 24.003	Gerência de Fomento Agropecuário e Desenvolvimento Rural	
Funcional Programática: 24.003.0020.0306.0024.2082	Atividade: Manutenção do Restaurante Popular	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 15.000,00		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 25 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Valor total suplementado: R\$ 15.000,00

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

24.003.0020.0306.0024.2082 – Manutenção do Restaurante Popular

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

24.001.0004.0122.0002.2080 – Gestão das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil R\$ 15.000,00

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: Custear despesas decorrentes de deslocamentos oficiais para participação em reuniões técnicas, capacitações, eventos institucionais, visitas técnicas e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento das ações da Secretaria do Município de Campo Mourão.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: A suplementação proposta não implicará aumento global da despesa orçamentária do Município, uma vez que será realizada mediante remanejamento de recursos entre dotações existentes. O reforço da dotação garantirá a adequada execução das atividades administrativas e técnicas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, possibilitando a participação do gestor em compromissos oficiais necessários ao planejamento, acompanhamento e implementação de políticas públicas voltadas ao setor agropecuário e a zona rural do município.

Leandro César de Oliveira - **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**

PORTARIA Nº 569/2026 - GAPRE

Nomeia **Jacqueline Pinto Santos** habilitada em Concurso Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, art. 55 da Lei Orgânica do Município, arts. 12 e 13 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista os pareceres exarados no processo nº 19989/2026, e

Considerando a convocação realizada através do Edital nº 285/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de junho de 2026, **Jacqueline Pinto Santos** por ter sido habilitada no Concurso Público nº 001/2024, para o cargo Auxiliar de Enfermagem, simbologia S-IX-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 25 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

PORTARIA Nº 570/2026 - GAPRE

Exonera, a pedido, a servidora pública municipal **Amanda da Silva**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo nº 32376/2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a partir de 23 de junho de 2026 a servidora pública municipal **Amanda da Silva**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 67856-0, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SECED, Gerência Pedagógica - GEPED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 571/2026 - GAPRE

Nomeia **Rosenilda Bales** habilitada em Concurso Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, art. 55 da Lei Orgânica do Município, arts. 12 e 13 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista os pareceres exarados no processo nº 22996/2026, e

Considerando a convocação realizada através do Edital nº 362/2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de junho de 2026, **Rosenilda Bales** por ter sido habilitada no Concurso Público nº 001/2022, para o cargo Agente Administrativo, simbologia S-X-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 572/2026 - GAPRE

Concede promoção horizontal por nível de habilitação aos servidores que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 26 da Lei n. 4.993, de 13 de março de 2026 e tendo em vista o contido no processo nº 910/2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei n. 4.993 de 13 de março de 2026, promoção horizontal por nível de habilitação, conforme relação abaixo:





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

Nº PROCESSO	MATRICULA		SERVIDOR	CARGO	NOMEAÇÃO	ESCOLARIDADE ANTERIOR	SIMB. ANTERIOR	ESCOLARIDADE ATUAL	SIMB. ATUAL	PROMOÇÃO A PARTIR DE
63650/2025	612277526	0	AMANDA NOGUEIRA LONGHI	ASSISTENTE SOCIAL	12/06/2023	REQ. MÍNIMO DO CARGO	S-XVII-01	PÓS-GRADUAÇÃO	S-XVII-09	12/06/2026
24240/2026	612277542	0	ANGELA MARIA GALBERO COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	12/06/2023	REQ. MÍNIMO DO CARGO	S-XVII-01	PÓS-GRADUAÇÃO	S-XVII-09	12/06/2026
30267/2026	6218652	0	AUSTREGESILIO OLIVEIRA DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/06/2023	REQ. MÍNIMO DO CARGO	S-X-01	GRADUAÇÃO	S-X-07	19/06/2026
20779/2026	1133861	0	DOUGLAS DO NASCIMENTO BEZERRIL	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/06/2023	REQ. MÍNIMO DO CARGO	S-X-01	PÓS-GRADUAÇÃO	S-X-09	05/06/2026
23744/2026	515329	2	ELIAS LEITE	COVEIRO	12/06/2023	REQ. MÍNIMO DO CARGO	S-VI-01	ENSINO MÉDIO	S-VI-04	12/06/2026
22954/2026	6260845	4	FERNANDA DE ANDRADE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/06/2023	REQ. MÍNIMO DO CARGO	S-X-01	PÓS-GRADUAÇÃO	S-X-09	19/06/2026
25608/2026	933589	0	GILMAR APARECIDO DE QUADROS	COVEIRO	19/06/2023	REQ. MÍNIMO DO CARGO	S-VI-01	ENSINO MÉDIO	S-VI-04	19/06/2026
29211/2026	612267598	0	JOAO VICTOR NAVES LUCIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/06/2023	REQ. MÍNIMO DO CARGO	S-XII-01	GRADUAÇÃO	S-XII-07	08/06/2026
17593/2026	6321755	3	JOSE CARLOS NEITZKE PALMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/06/2023	REQ. MÍNIMO DO CARGO	S-X-01	PÓS-GRADUAÇÃO	S-X-09	05/06/2026
24308/2025	5981190	1	JOSIANE DE JESUS OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/06/2023	REQ. MÍNIMO DO CARGO	S-X-01	PÓS-GRADUAÇÃO	S-X-09	19/06/2026
24001/2026	612202143	0	LETICIA CRISTINA SOARES DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/06/2023	REQ. MÍNIMO DO CARGO	S-X-01	GRADUAÇÃO	S-X-07	12/06/2026
30416/2026	6317081	0	LUCIMARA DE SOUZA	AGENTE DE TRÂNSITO	04/04/2022	GRADUAÇÃO	S-X-07	PÓS-GRADUAÇÃO	S-X-09	12/06/2026
28842/2026	1449338	1	MARCELO FRANCISCO PEREIRA	MOTORISTA II	19/06/2023	REQ. MÍNIMO DO CARGO	S-VIII-01	GRADUAÇÃO	S-VIII-07	19/06/2026
23755/2026	61111449	0	NATANI CRISTINA DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	05/06/2023	REQ. MÍNIMO DO CARGO	S-XVII-01	PÓS-GRADUAÇÃO	S-XVII-09	05/06/2026
22730/2026	5973490	1	PAULO CEZAR DE LIMA	MOTORISTA II	05/06/2023	REQ. MÍNIMO DO CARGO	S-VIII-01	ENSINO MÉDIO	S-VIII-04	05/06/2023
28878/2026	61019593	1	RAQUEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/06/2023	REQ. MÍNIMO DO CARGO	S-X-01	PÓS-GRADUAÇÃO	S-X-09	19/06/2026
29789/2026	612277070	0	ROBERTA VANESSA TAVARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/06/2023	REQ. MÍNIMO DO CARGO	S-X-01	GRADUAÇÃO	S-X-07	10/06/2026
23582/2026	1144740	1	SARAH ESTEPHANE SANYCLAIR PEREIRA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/06/2023	REQ. MÍNIMO DO CARGO	S-X-01	PÓS-GRADUAÇÃO	S-X-09	19/06/2026
20494/2026	61190497	1	SERGIO MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/06/2023	REQ. MÍNIMO DO CARGO	S-X-01	GRADUAÇÃO	S-X-07	19/06/2026
29633/2026	530387	2	SONIA MELNICKI WOICKOSKI DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/06/2023	REQ. MÍNIMO DO CARGO	S-X-01	PÓS-GRADUAÇÃO	S-X-09	12/06/2026
30465/2026	612172856	0	THAIS RIBEIRO MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/06/2023	REQ. MÍNIMO DO CARGO	S-X-01	GRADUAÇÃO	S-X-07	12/06/2026
24460/2026	6242596	0	VANIA DOS SANTOS TOMAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/06/2023	REQ. MÍNIMO DO CARGO	S-X-01	PÓS-GRADUAÇÃO	S-X-09	19/06/2026
14093/2026	6317189	0	VIRGILIO PIRES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/06/2023	REQ. MÍNIMO DO CARGO	S-X-01	PÓS-GRADUAÇÃO	S-X-09	12/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao contido no art. 1º desta portaria.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 25 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 573/2026 - GAPRE

Concede Avanço por Titulação aos servidores públicos municipais do Magistério que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea “a”, inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 4.356, de 27 de outubro de 2022, alterada pela Lei nº 4959 de 05 de dezembro de 2025, e a Lei nº 4887 de 22 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no processo nº 910/2026,

RESOLVE:





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

Art. 1º Conceder Avanço por Titulação aos servidores públicos municipais do Magistério, de acordo com a Lei nº 4.356, de 27 de outubro de 2022, conforme relação abaixo:

Nº PROCESSO	MATRICULA		SERVIDOR	CARGO	NOMEAÇÃO	ESCOLARIDADE ANTERIOR	SIMBOLOGIA ANTERIOR	ESCOLARIDADE ATUAL	SIMBOLOGIA ATUAL	PROMOÇÃO A PARTIR DE
60923/2025	505307	2	ADRIANA LISBOA PIVA	PROFESSOR	13/06/2022	REQ. MÍN. DO CARGO	M-I-01	GRADUAÇÃO	M-II-01	18/06/2026
19691/2026	612097021	0	CASSIA EDMARA COUTINHO MURBACK MAGGIONI	PROFESSOR PEDAGOGO	10/04/2023	MESTRADO	M-II-11	DOUTORADO	M-II-16	22/05/2026
30394/2026	43214	0	FRANCIELLY DE OLIVEIRA MALAGUTTI	PROF.D E EDUC. INFANTIL	03/04/2023	GRADUAÇÃO	MEI-II-01	PÓS-GRADUAÇÃO	MEI-II-06	12/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao contido no art. 1º desta portaria.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 25 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 574/2026 - GAPRE

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a **Paulo João dos Santos, Guilherme Eduardo Filomeno dos Santos e João Miguel Filomeno dos Santos**, em razão do falecimento de **Cristiane Costa Filomeno**, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base no art. 123, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, e tendo em vista o contido no Processo Digital nº. 30.516/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 23/05/2026, pensão por morte à **Paulo João dos Santos**, pelo prazo de 20 (vinte) anos, e **Guilherme Eduardo Filomeno dos Santos e João Miguel Filomeno dos Santos**, até completarem 21 (vinte e um) anos de idade, em razão do falecimento da Servidora Pública Municipal ativa **Cristiane Costa Filomeno**, segurada do Regime Próprio de Previdência do Município de Campo Mourão, com fundamento nos artigos 42 a 52 da Lei Complementar Municipal nº 66/2021.

Art. 2º Estabelecer que o benefício terá o valor de R\$ 1.407,27 (um mil, quatrocentos e sete reais e vinte e sete centavos), correspondente à 80% (oitenta por cento) dos proventos hipotéticos de R\$ 1.759,09 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), pela garantia do piso municipal previsto no artigo 50, §1º da Lei nº 1.085/97.

Art. 3º Determinar que o benefício será reajustado na mesma data e mesma proporção, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores ativos, conforme artigos 35 e 51 da Lei Complementar Municipal nº 66/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos retroativos à 23 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 25 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**
Silvane Bottega - **Superintendente da PREVICAM**

PORTARIA Nº 575/2026 - GAPRE

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a **Maria das Graças Oliveira Barboza**, em razão do falecimento de **Camilo Quirino Barboza**, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base no art. 123, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, e tendo em vista o contido no Processo Digital nº. 31.106/2026;





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 10/03/2026, pensão por morte à **Maria das Graças Oliveira Barboza**, de forma vitalícia, em razão do falecimento do Servidor Público Municipal inativo **Camilo Quirino Barboza**, segurado do Regime Próprio de Previdência do Município de Campo Mourão, com fundamento nos artigos 42 a 52 da Lei Complementar Municipal nº 66/2021.

Art. 2º Estabelecer que o benefício terá o valor de R\$ 6.492,50 (seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos, correspondente à 60% (sessenta por cento) dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor.

Art. 3º Determinar que o benefício será reajustado na mesma data e mesma proporção, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores ativos, conforme artigos 35 e 51 da Lei Complementar Municipal nº 66/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos retroativos à 24 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 25 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

Silvane Bottega - **Superintendente da PREVICAM**

PORTARIA Nº 576/2026 - GAPRE

Nomeia candidatos habilitados em Concurso Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, art. 55 da Lei Orgânica do Município, arts. 12 e 13 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista os pareceres exarados no processo nº 23794/2026, e

Considerando as convocações realizadas através do Edital nº 338/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de junho de 2026, os candidatos relacionados por terem sido habilitados no Concurso Público nº 001/2024, conforme especificado:

Cargo – Monitor de Crianças

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SIMBOLOGIA
140º	ELISANGELA MOREIRA DA LUZ	S-VII-01
141º	ROSIMEIRE RODRIGUES	S-VII-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 25 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

PORTARIA Nº 577/2026 - GAPRE

Exonera, a pedido, a servidora pública municipal **Josimeire Ribeiro**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 40 da Lei Municipal n. 1.085/97 e alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo nº 24354/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 08 de junho de 2026, a servidora pública municipal **Josimeire Ribeiro**, do cargo de Professor, matrícula nº 1095650 -9, simbologia M-II-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Contar para todos os efeitos legais e com base no art. 110 e §§ 1º e 2º da Lei n. 1.085/97, o período exercido de 13/06/2022 a 07/06/2026, no cargo de Professor, uma vez que a servidora foi habilitada no Concurso Público nº 001/2024, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 3º Em não sendo habilitada no estágio probatório, se estável no cargo anterior, dar-se-á a sua recondução ao cargo anteriormente ocupado, na forma prevista no art. 34, I, da Lei nº 1.085/97.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 578/2026 - GAPRE

Nomeia **Josimeire Ribeiro** habilitada em Concurso Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, art. 55 da Lei Orgânica do Município, arts. 12 e 13 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista os pareceres exarados no processo nº 24354/2026, e

Considerando a convocação realizada através do Edital nº 297/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 08 de junho de 2026, **Josimeire Ribeiro** por ter sido habilitada no Concurso Público nº 001/2024, para o cargo Professor de Educação Infantil, simbologia MEI-II-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0630de8a052d3>





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

PORTARIA Nº 579/2026 - GAPRE

Nomeia candidatos habilitados em Concurso Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, art. 55 da Lei Orgânica do Município, arts. 12 e 13 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista os pareceres exarados no processo nº 23795/2026, e

Considerando as convocações realizadas através do Edital nº 345/2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de junho de 2026, os candidatos relacionados por terem sido habilitados no Concurso Público nº 001/2024, conforme especificado:

Cargo – Auxiliar de Atendimento Infantil

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SIMBOLOGIA
64º	TATIANE DOS SANTOS POVIDAIKO	S-VII-01
65º	HELEN BATISTA DOS SANTOS	S-VII-01
66º	ANA PAULA BARROS	S-VII-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 25 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 580/2026 – GAPRE

Institui a Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público nº 09/2026 – Concurso de Fotografia “Imagens da Cidade” – 2026, nomeia seus membros, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na alínea “c”, inciso II do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1009/1996, Lei nº 3557/2015, com alterações posteriores, e demais disposições pertinentes, tendo em vista o contido no processo digital nº 32763/2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora, conforme item 12.6 do edital de chamamento público nº 09/2026 –Concurso de Fotografia “Imagens da Cidade” - 2026:

Comissão Organizadora:

- Débora Soares dos Santos;
- Henrique Gomes Simões;
- Luciana Demetke de Oliveira;
- Silvia Paula Tondim.

Art. 2º Os nomes indicados poderão ser impugnados no prazo de até 02 dias úteis da sua publicação, devendo o impugnante demonstrar as razões/motivos do seu pedido.





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

Art. 3º Recebidas as impugnações, a Secretaria Municipal de Cultura decidirá em 02 dias úteis, mantendo ou modificando a composição.

Art. 4º Caso haja necessidade, por motivos de forças maiores, fica permitida a alteração de algum integrante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 25 de junho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2026

Com base no art. 75, inciso IX da Lei 14.133/2021, c/c art. 66, inc. II; 152, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Decreto Municipal nº 10.672/2023 e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 293/2026, processo digital nº 32645/2026 – fica autorizada a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA ESTRADA RURAL SALTO BOICOTÓ, TRECHO COMUNIDADE BOA ESPERANÇA - SALTO DO BOICOTÓ NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR, conforme especificado na Requisição de Compras nº 426/2026, através da pessoa jurídica de direito privado **CODUSA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO** (CNPJ nº 75.871.228/0001-56), com sede na Avenida José Tadeu Nunes, nº 150, Campo Mourão/PR, CEP 87309-295, representada por LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI (CPF nº 320.333.389-91), no valor total de R\$ 6.830.173,61 (seis milhões e oitocentos e trinta mil e cento e setenta e três reais e sessenta e um centavos)

Campo Mourão, 25 de junho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

De 24 de junho de 2026

Regulamenta o controle funcional indireto da jornada de trabalho dos Procuradores Jurídicos do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, e estabelece diretrizes de organização do trabalho no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o artigo 2º-E do Decreto nº 7.773, de 31 de agosto de 2018, com a redação dada pelo Decreto nº 12.724, de 18 de maio de 2026; e

Considerando a dispensa do registro de ponto eletrônico ou manual para os Procuradores Jurídicos, em razão da natureza técnica, intelectual e externa das atribuições do cargo, conforme artigo 2º-A do Decreto nº 7.773, de 31 de agosto de 2018;

Considerando a necessidade de estabelecer as formas de aferição da jornada de trabalho por meio de controle funcional indireto, conforme § 2º do artigo 2º-A do Decreto nº 7.773, de 31 de agosto de 2018;

Considerando a Súmula nº 09 da Advocacia Pública do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que reconhece que o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, visto que a natureza intelectual da profissão exige flexibilidade de horário;





Órgão Oficial Eletrônico - 3388

Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

Considerando a necessidade de garantir a plena disponibilidade funcional dos Procuradores Jurídicos e a eficiência na prestação dos serviços jurídicos, em observância ao princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o contido no processo administrativo nº 25158/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o controle funcional indireto e estabelece as diretrizes de organização do trabalho para os servidores ocupantes do cargo de Procurador Jurídico, em exercício na Procuradoria Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º A distribuição dos processos judiciais em que o Município de Campo Mourão figura como autor, réu ou terceiro interessado, dar-se-á da seguinte forma entre os Procuradores Jurídicos:

I – Execuções Fiscais da 1ª Vara da Fazenda Pública da Justiça Estadual:

- a) Processos de números pares: Tatiana Messias da Silva Basso;
- b) Processos de números ímpares: Poliana Angélica Aragão;

II – Execuções Fiscais da 2ª Vara da Fazenda Pública da Justiça Comum:

- a) Processos de números pares: Guilherme Mendes Pusch;
- b) Processos de números ímpares: Ciro Eduardo Gomes Broza;

III – Demais Ações da 1ª Vara da Fazenda Pública da Justiça Estadual:

- a) Eudaldo Fernandes de Oliveira;

IV – Demais Ações da 2ª Vara da Fazenda Pública da Justiça Estadual:

- a) Donizete Nunes da Silva;

V – Ações dos Juizados Especiais Cíveis da Justiça Comum e da Justiça Federal:

- a) Rogério Lopes;

VI – Ações da Justiça Federal:

- a) Eudaldo Fernandes de Oliveira;
- b) Guilherme Mendes Pusch;
- c) Rogério Lopes;

VII – Ações Trabalhistas:

- a) Márcio Henrique Deitos.

Parágrafo único. O Procurador Jurídico responsável pela distribuição dos processos judiciais, conforme descrito nos incisos do *caput* deste artigo, é Eudaldo Fernandes de Oliveira.

Art. 3º Os processos licitatórios da Administração Direta do Município de Campo Mourão serão distribuídos ao Procurador Jurídico, Robson Xavier Scarpin.





Órgão Oficial Eletrônico - 3388

Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

§ 1º Eventualmente, quando a demanda de processos licitatórios estiver elevada, de modo a comprometer a efetividade e a qualidade dos serviços prestados pelo Procurador Jurídico responsável, este contará com o apoio dos demais Procuradores até que o fluxo de processos se normalize.

§ 2º Nos períodos em que o Procurador Jurídico nominado no *caput* estiver de férias, os processos licitatórios serão distribuídos para outros dois Procuradores que estiverem com menor carga de trabalho ou que se disponibilizarem a executar o serviço.

Art. 4º Cada Procurador Jurídico deve promover a abertura, quando necessário, e o acompanhamento dos processos administrativos correspondentes aos processos judiciais que estão sob a sua responsabilidade, buscando subsídios técnicos para embasar suas manifestações junto ao Poder Judiciário em favor do Município de Campo Mourão.

Art. 5º Poderá ser requisitado dos Procuradores Jurídicos que ofereçam pareceres jurídicos em processos administrativos, ocasião em que os mesmos assim o farão, salvo quando isto comprometer o fiel acompanhamento das ações judiciais que estiverem sob sua responsabilidade, hipótese em que os processos deverão ser enviados ao Procurador-Geral para redistribuição.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o Procurador-Geral redistribuirá o processo administrativo para elaboração de parecer ao procurador que, no momento da nova distribuição, apresentar a menor carga de trabalho, conforme relatórios do sistema, ou, alternativamente, avocará para si a análise.

Art. 6º O cumprimento da jornada de trabalho e a aferição da produtividade dos Procuradores Jurídicos serão realizados pela chefia imediata por meio dos seguintes instrumentos, isolada ou cumulativamente:

- I - Acompanhamento da distribuição e do andamento de processos judiciais e administrativos;
- II - Controle do cumprimento de prazos processuais e administrativos;
- III - Análise do Relatório de Atividades;
- IV - Acompanhamento do cumprimento de metas de desempenho, quando estabelecidas.

Art. 7º O Relatório Mensal de Atividades é o documento individual de registro das principais atividades desenvolvidas pelo Procurador Jurídico, podendo ser extraído do próprio sistema do Judiciário e da IPM.

§ 1º O Relatório deverá ser inserido em processo administrativo próprio da IPM até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência, em formato PDF.

§ 2º O processo administrativo a que se refere o § 1º deste artigo será aberto a cada início de ano pelo servidor ocupante do cargo de auxiliar administrativo lotado na Procuradoria Geral, ou outro que vier a substituí-lo, e todos os Relatórios de todos os Procuradores Jurídicos deverão ser inseridos neste único processo durante todo o exercício.

§ 3º O Relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Número de manifestações e/ou movimentações emitidas em processos administrativos e judiciais;
- II - Número dos processos judiciais;
- III - Audiências e sessões de julgamento em que houve participação do Procurador;
- IV - Outras atividades relevantes.

Art. 8º O Procurador-Geral do Município poderá estabelecer metas de desempenho institucionais, setoriais ou individuais, visando ao incremento da eficiência, da qualidade e da celeridade dos serviços jurídicos.





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

Art. 9º A dispensa do controle de frequência não exime o Procurador Jurídico do dever de dedicação e disponibilidade funcional, devendo:

I - Manter canais de comunicação (telefone e e-mail) permanentemente acessíveis durante o horário de expediente regular da Prefeitura para tratar de assuntos de serviço;

II - Atender às convocações para reuniões, audiências, diligências e outras atividades presenciais ou remotas, necessárias ao bom andamento do serviço público;

III - Comparecer à sua unidade de lotação com a frequência necessária para o desempenho de suas atribuições e para o alinhamento com a equipe e a chefia.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 24 de junho de 2026

Alessandra Aparecida Lavorente Chirolí - **Procuradora-Geral**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 397/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 30513/2026, e

Considerando a necessidade de substituição temporária de um profissional ocupante do cargo de Instrutor de Modalidade Esportiva, para suprir afastamento por licença maternidade;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, resolve,

CONVOCAR:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025** relacionado:

Cargo – Instrutor de Modalidade Esportiva – Vaga Afrodescendente

Classificação	Nome	Média
4º	KEVEN FELIPE PAZ DE QUEIROZ	10,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 29 de junho de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, exclusivamente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 25 de junho de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 398/2026
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 30165/2026, e

Considerando a necessidade de contratação de 2 estagiários, para exercer atividades junto a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (Prot. 30165/2026 – SEIMOB).

Considerando que o 2º colocado, convocado através do Edital nº 394/2026, do Órgão Oficial 3385, não pôde assumir a vaga no momento, resolve,

CONVOCAR:

I - Pela ordem de classificação, a candidata aprovada no **Processo Seletivo de Estágio nº 01/2026**, relacionado:

Curso – Engenharia Civil

Classificação	Nome
3º	PAOLA DE SOUZA ARAUJO SILVA

II - A candidata convocada deve comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para providenciar documentação necessária para o estágio **até o dia 30/06/2026**.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 25 de junho de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 399/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 20677/2026, e

Considerando que 01 candidato, convocado por meio do Edital nº 360/2026, publicado no Órgão Oficial nº 3378 solicitou o deslocamento para o final da lista de classificados;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, resolve,

CONVOCAR:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** relacionado:

Cargo – Auxiliar de Enfermagem

Classificação	Nome	Média
70º	FRANCILENE CABRAL JOSE	14,00





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 29 de junho de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, exclusivamente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de junho de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 400/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 21642/2026, e

Considerando que 01 candidato, convocado por meio do Edital nº 367/2026, publicado no Órgão Oficial nº 3383 solicitou o deslocamento para o final da lista de classificados;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 01/2024** relacionado:

Cargo – Médico Clínico Geral

Classificação	Nome	Média
30º	FERNANDA BRASIL ZUIEWSKIY	57,50

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 29 de junho de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, exclusivamente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de junho de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 401/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 24156/2026, e

Considerando que 01 candidato, convocado por meio do Edital nº 370/2026, publicado no Órgão Oficial nº 3383 solicitou o deslocamento para o final da lista de classificados;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** relacionado:

Cargo – Auxiliar de Enfermagem





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

Classificação	Nome	Média
71º	ANDRÉIA DA SILVA DE CAMARGO	14,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga até o dia 22 de junho de 2026 na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, exclusivamente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 25 de junho de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 402/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 25969/2026, e

Considerando que 01 candidato, convocado por meio do Edital nº 372/2026, publicado no Órgão Oficial nº 3383 solicitou o deslocamento para o final da lista de classificados;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 01/2024** relacionado:

Cargo – Psicólogo

Classificação	Nome	Média
21º	GIOVANA LÔDE CORTEZ	108,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga até o dia 29 de junho de 2026 na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, exclusivamente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 25 de junho de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 403/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 27453/2026, e

Considerando que 01 candidato, convocado por meio do Edital nº 376/2026, publicado no Órgão Oficial nº 3383 solicitou o deslocamento para o final da lista de classificados; e





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em manter a qualidade dos atendimentos prestados à população.

CONVOCAR:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 01/2024** relacionado:

Cargo – Auxiliar de Farmácia

Classificação	Nome	Média
10º	SARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	58,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 29 de junho de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, exclusivamente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 25 de junho de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

Considerando a convocação realizada por meio do Edital nº 359/2026 segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 95/2026 Processo Seletivo Simplificado 001/2025	
CONTRATADO: Carolina Bombana Zachetko Nogueira da Silva FUNÇÃO: Professor Ens. Fundamental do 1º ao 5º ano ADMISSÃO: 16.06.2026 SALÁRIO: R\$ 2.169,05 DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses	
PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO” Campo Mourão, 23 de junho de 2026.	
João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2026-SRP - AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SESP**. TIPO MENOR PREÇO DO ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 2 2 6 /2026-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 24618/2026), HOMOLOGADO EM 19/06/2026, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

81383 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.700.700/0001-02 com sede na AVENIDA DAS INDUSTRIAS - S/N KM 16 - PARQUE INDUSTRIAL PRIMAVERA - Floraí - PR - 87.185-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). JOSE CRISTIANO RUIZ, inscrito (a) no CPF/MF nº 865.217.219-68.

81383 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REDE DE PROTEÇÃO FIO 3 MALHA 12 NYLON.	METROS QUADRADOS	MAGNUM	5,000	R\$4,48	R\$22.400,00
Total do Fornecedor:						R\$22.400,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

FORO: Comarca de Campo Mourão

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

TROCA DE FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM(PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2026-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 1006/2026), HOMOLOGADO EM 04/03/2026, POR UM PERÍODO DE 12 MESES sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.672, de 03 de maio de 2023 (Disposições Gerais da Nova Lei), Decreto Municipal nº 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal); Decreto Municipal nº 10.276/2023 (Processo Sancionador) e nº. 10.258/2023, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço), e em conformidade com as disposições a seguir.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR) pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1487 – Centro, CEP: 87302-230, em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO e de outro lado, faz saber a reclassificação da empresa citado no **processo digital nº 29550/2026**.

DA SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR

Conforme **C.I. 43/2026 SEADM/GECOL** e demais anexos. Analisado pela **PROGE (Procuradoria Geral)** datado de 19/06/2026, segue:

1) Registrar, em favor da empresa a reclassificação conforme tabela abaixo:

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.786.607/0001-60 com sede na Rua Duque de Caxias, nº 597, Centro, na cidade de Manguinhos, PR, CEP 85540-00, neste ato representada por seu(ua) único titular JUAN GABRIEL EDLER PACHECO, brasileiro, solteiro, nascido em 29/04/1979, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob nº ***.272.259-**.

ITEM	PRODUTO	VALOR M²
001	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NOS LOCAIS A SEREM INFORMADOS NO ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA	R\$0,11

Permanecem inalteradas e ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços. O presente Termo Unilateral é celebrado para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Mourão/PR, 24 de junho de 2026.

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3388

Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

TROCA DE FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2024-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 418/2024-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 73812/2024), HOMOLOGADO EM 14/01/2025, POR UM PERÍODO DE 12 MESES sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.672, de 03 de maio de 2023 (Disposições Gerais da Nova Lei), Decreto Municipal nº 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal); Decreto Municipal nº 10.276/2023 (Processo Sancionador) e nº. 10.528/2023, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço), e em conformidade com as disposições a seguir.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1.487 - Centro - em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO, domiciliado em Campo Mourão, PR, e, de outro lado, faz saber a reclassificação da empresa citado no processo digital nº 29561/2026.

DA SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR

Conforme parecer da SEADM/GECOL na data de 12/06/2026 e demais anexos. Analisado pela PROGE (Procuradoria Geral) datado de 15/06/2026, segue:

2) **Registrar**, em favor da empresa a reclassificação conforme tabela abaixo:

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34. com sede na Rua Duque de Caxias, nº 597, Centro, na cidade de Manguieirinha, PR, CEP 85540-00, neste ato representada por seu(ua) único titular JUAN GABRIEL EDLER PACHECO, brasileiro, solteiro, nascido em 29/04/1979, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob nº ***.272.259-**.

LOTE	PRODUTO	VALOR M²
001	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - 1.000 LITROS -SEGUINDO NORMAS ESTABELECIDAS PELO CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL	R\$0,11

Permanecem inalteradas e ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços. O presente Termo Unilateral é celebrado para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Mourão/PR, 24 de junho de 2026.

João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2026 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 095/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 085/2025 – PROCESSO DIGITAL Nº 25954/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 219/2025 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e E2 Soluções em Tecnologia Ltda.

OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento o prazo de execução do contrato nº 095/2025, conforme solicitação da SEADM/DIRTI por meio da CI nº 114/2026 dos autos do processo administrativo nº 219/2025. Em atenção a Cláusula Sétima do Contrato nº 095/2025, conceder reajuste pelo índice IPCA (IBGE) acumulado entre 05/2025 a 04/2026 em 4,39172% sobre o valor dos itens 001 e 002, assim o valor contratual total passará a ser de R\$ 18.790,38 (dezoito mil, setecentos e noventa reais e trinta e oito centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 18.790,38 (dezoito mil, setecentos e noventa reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 333904097 -127 e 333904001 – 127.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 057/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2026 - PROCESSO DIGITAL Nº 13444/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2026

PARTES: O Município de Campo Mourão e Caritas Diocesana de Campo Mourão.

OBJETO: Contratação de Organização da Sociedade Civil para prestação de Serviço de Alta Complexidade na modalidade Acolhimento Institucional (Casa de Passagem) para pessoas adultas e famílias migrantes, estrangeiros, refugiados, solicitantes de refúgio e/ou vítimas de tráfico de pessoas, por meio de Casa de Passagem, compreendida como unidade de acolhimento imediato e emergencial, no município de Campo Mourão – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33350439999 – 1124.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo de colaboração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do previsto para a sua execução.

DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2026- PROCESSO DIGITAL Nº 28174/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2026

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão e Lar Dom Bosco – Comunidade Terapêutica.

OBJETO: Formalização de parceria por meio de Termo de Fomento entre o Fundo Municipal de Saúde e o Lar Dom Bosco - Comunidade Terapêutica para a prestação de serviços de cuidado e acolhimento em atenção a pessoas (indivíduos do sexo feminino) com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência transitória.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 333504330 – 428.

PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir da data de assinatura do presente termo de fomento até 31/05/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do previsto para a sua execução.

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1327/2026/PFN
PROCESSO DIGITAL Nº 32807/2026

ESPÉCIE: Contrato nº 1327/2026/PFN de Garantia.

PARTES: União e o Banco Caixa Econômica Federal, relativo ao Contrato de Financiamento nº 0646301-26, cujos recursos serão destinados ao apoio financeiro para financiamento de despesas de capital.

INTERVENIENTE: Município de Campo Mourão/PR.

VALOR: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

PROCESSO SEI Nº: 17944.001300/2026-04.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1326/2026/PFN
PROCESSO DIGITAL Nº 32807/2026

ESPÉCIE: Contrato nº 1326/2026/PFN de Contragarantia.

PARTES: União e o Município de Campo Mourão/PR, relativo ao Contrato de Financiamento nº 0646301-26, cujos recursos serão destinados ao apoio financeiro para financiamento de despesas de capital.

INTERVENIENTE: Banco do Brasil S.A.

VALOR: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

PROCESSO SEI Nº: 17944.001300/2026-04.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 24 de junho de 2026.





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 – SECULT CONCURSO DE FOTOGRAFIA “IMAGENS DA CIDADE”

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas expressamente pela Lei Municipal nº 4.599/2023 (Estrutura Organizacional do Poder Executivo) e Lei Municipal nº 4.800/2024 (Sistema Municipal de Cultura), com base na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), Decreto Municipal nº 11.675/2025 (Regulamentação do Marco Regulatório de Fomento à Cultura) e Lei Municipal nº 4.673/2024 (Concessão de Prêmios), junto da participação social por instrumentos previamente realizados,

RESOLVE:

1. CONVOCAR

1.1. O Proponente, **PESSOA FÍSICA**, interessado em participar do Concurso de Fotografia “Imagens da Cidade” – Edição 2026 com base na Lei Federal nº 14.903/2024, lei que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. Realizar Concurso de Fotografia “Imagens da Cidade” Edição 2026, que será dividido em três categorias:

- a) CENAS URBANAS - Nesta categoria as fotos devem ser inéditas e atuais. Devem capturar a essência da cidade sob diferentes perspectivas, desde a grandiosidade das paisagens urbanas até os pequenos detalhes que compõem a vida cotidiana, envolvendo pessoas ou ações, detalhes que passam despercebidos ao olhar do dia a dia.
- b) PAISAGEM/NATUREZA - Nesta categoria as fotos devem ser inéditas e atuais e devem retratar elementos naturais, como lagos e rios, plantas, minerais, animais e representação de espaços em que a presença humana seja um elemento secundário.
- c) EVENTOS CULTURAIS – Categoria dedicada a capturar a riqueza e a diversidade das manifestações culturais da cidade a imagem deve retratar momentos únicos e significativos que reflitam a essência das tradições e celebrações culturais pulsantes da cidade como por exemplo: Festivais, Espetáculos, Celebrações religiosas, Desfiles, Exposições de artes, Shows, Eventos literários entre outras. As fotos devem ser inéditas, não sendo necessária ser atual.

2.2. O Concurso de Fotografia “Imagens da Cidade” – Edição 2026 tem por objetivos:

- a) Valorizar e incentivar a fotografia documental e autoral que contribua para a preservação da memória e história da cidade de Campo Mourão;
- b) Mostrar um novo olhar dos participantes na captura de imagens que revelem aspectos diferenciados de nossa cidade, detalhes que passam despercebidos ao olhar do dia a dia.
- c) Valorizar e descobrir novos talentos.
- d) Exaltar e homenagear Campo Mourão por meio da fotografia.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a participação neste edital de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, de agentes políticos deste município e de seus parentes até 3º Grau, em linha reta, colateral ou por afinidade de qualquer autoridade que tenha poder de influência sobre membros, diretores ou secretário da Secretaria Municipal de Cultura.

3.2. É vedada a participação de servidores públicos pertencentes às secretarias municipais envolvidas na análise jurídica, financeira ou na execução do presente edital, independentemente de participação direta do servidor nesses procedimentos.

3.3. É vedada a participação de Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

3.4. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de Agentes Culturais que façam parte de conselhos, comissões ou que recebam qualquer tipo de incentivo financeiro, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura.

3.5. A verificação do cumprimento das condições acima será realizada no momento da habilitação das propostas, podendo implicar a desclassificação imediata do proponente em caso de descumprimento.

4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1. O Concurso é gratuito e aberto a todos os interessados, independentemente de serem profissionais ou amadores.





Órgão Oficial Eletrônico - 3388

Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

4.2. O período de inscrições será de **26 de junho de 2026 a 26 de julho de 2026 até às 23h59** que deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário on-line, disponível em:

< <https://mapas.campomourao.pr.gov.br/oportunidade/111/#info>>.

4.3. Para inscrever-se no presente edital o proponente, deverá apresentar os seguintes documentos e informações:

4.3.1. Arquivo digital de documento pessoal de Identificação com foto.

4.3.2. Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente.

4.3.3. Arquivo com a fotografia inscrita, sem identificação do proponente. As imagens devem ser identificadas com o título e categoria (EX. ENTARDECER_PAISAGEM/NATUREZA).

4.4. Pessoas menores de 18 (dezoito) anos devem ser autorizadas por pais ou responsáveis, sendo neste caso, obrigatório anexar termo de autorização de participação assinada pelo representante legal (ANEXO I).

4.5. Os participantes não precisam ser domiciliados no município de Campo Mourão, no entanto as fotos devem retratar especificamente, lugares e paisagens do Município de Campo Mourão (zona urbana ou rural) conforme a descrição de cada Categoria.

4.6. A fotografia que apresentar imagem identificável de pessoa(s) deverá ser acompanhada de uma declaração formal e assinada por quem aparece na imagem, ou de seu representante legal, autorizando o uso de sua imagem ao público, nas condições deste Concurso e sob a responsabilidade do concorrente, para toda e qualquer apresentação posterior conforme modelo disponibilizado (ANEXO II). No caso da falta da declaração, a fotografia será automaticamente desclassificada.

4.7. A autorização prevista acima será dispensada nos casos em que a fotografia contenha imagens de grupos indiscriminados de pessoas, não sendo possível identificar especificamente cada indivíduo.

4.8. Em caso de fotografias que identifiquem imagens que estimulem violência, prática de crime, ódio, preconceito, discriminação de qualquer forma e gênero, opinião política e outros conteúdos similares serão desclassificadas.

4.9. Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) fotografia por categoria, desde que sejam imagens diferentes em cada categoria.

4.10. As inscrições serão realizadas de forma individual para cada categoria. O proponente que desejar concorrer em mais de uma categoria deverá efetuar uma inscrição distinta para cada uma delas, observando integralmente os requisitos da categoria.

4.11. É permitida a inscrição do participante em todas as categorias, porém não será concedida mais de uma premiação ao inscrito. Em caso de mais de uma foto classificada receberá a premiação a foto com maior nota.

4.12. O descrito no item acima não se aplica para a categoria Eventos Culturais que será de Escolha Pública. Poderá o vencedor nesta categoria, já ter sido contemplado na categoria Cenas Urbanas e/ou Paisagem/Natureza.

4.13. Verificada a duplicidade de inscrição com a mesma categoria, será considerada apenas a última inscrição recebida.

5. DAS NORMAS E ENVIO DAS IMAGENS

5.1. As imagens devem ser anexadas ao formulário por meio de upload, no formato JPEG/PNG, na qualidade mínima HD com 300DPI, dimensão mínima de 2500 pixels no lado menor da imagem, com tamanho máximo de 15MB.

5.2. As imagens devem ser identificadas com o título e categoria (EX. ENTARDECER_PAISAGEM/NATUREZA).

5.3. As fotografias poderão ser coloridas ou em preto e branco, capturadas por câmera fotográfica ou aparelho celular, serão aceitas fotografias em orientação horizontal, vertical ou quadrada.

5.4. Não serão aceitas fotografias geradas integral ou parcialmente por Inteligência Artificial ou que apresentem inserção, substituição ou remoção significativa de elementos da imagem original por meio de IA (Inteligência Artificial).

5.5. Será permitida a utilização de ferramentas de edição assistidas por IA apenas para ajustes técnicos da imagem, como correção de iluminação, nitidez e balanceamento de cores.

5.6. A Comissão Organizadora poderá solicitar o arquivo original da fotografia para comprovação de autoria e autenticidade da imagem.

5.7. A imagem inscrita no concurso deverá ser inédita, ou seja, fotos que não foram expostas em nenhum veículo de comunicação incluindo redes sociais como Facebook, Instagram e similares ou expostas em espaços públicos antes da finalização deste Concurso.

5.8. As fotografias selecionadas poderão ser adaptadas para o formato expositivo do concurso, preservando-se ao máximo a composição original da imagem.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Avaliação de Mérito será formada por 3 profissionais com conhecimentos comprovados na área, que serão nomeados por meio de decreto.

6.2. Serão analisados e pontuados os seguintes itens:

CrITÉrios de julgamento	Pontos
a) Criatividade e originalidade	30
b) Valor de contribuição à história e memória da cidade.	30
c) Cumprimento das exigências/descrições de cada categoria	20





Órgão Oficial Eletrônico - 3388

Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

d) Qualidade técnica e artística da imagem	20
TOTAL	100

6.3. Na categoria, Eventos Culturais a escolha será através de voto popular por meio de plataforma online, em endereço eletrônico a ser divulgado posteriormente.

6.4. Serão disponibilizadas 30 (trinta) fotos para votação popular, em caso de ter uma quantidade superior, a banca avaliadora irá selecionar as 30 (trinta) imagens, utilizando os critérios elencados no item 6.2.

6.5. Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, nos critérios "A", "B", "C" e assim sucessivamente. Caso ainda assim permaneça o empate, o desempate será feito por meio de sorteio.

7. DAS PREMIAÇÕES

7.1. O valor das premiações para as categorias Cenas Urbanas e Paisagem/Natureza, serão do 1º ao 3º lugar cada uma, sendo:

- 1º lugar: R\$1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais)
- 2º lugar: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)
- 3º lugar: R\$1.000,00 (mil reais)

7.2. A premiação da categoria Eventos Culturais será no valor único de:

- R\$1.100,00 (mil e cem reais)

8. DO DIREITO AUTURAL

8.1. O inscrito, ao participar do presente Concurso de Fotografias Imagens da Cidade – Edição 2026, independentemente de ser ou não vencedor, doará as fotografias, passando a propriedade ao acervo da Biblioteca Pública Municipal Prof. Egydio Martello, o que caracteriza por parte do inscrito a AUTORIZAÇÃO e LICENÇA de uso das fotografias físicas ou cópia digital, a qualquer tempo e prazo, podendo ser em exposições fixas ou itinerantes, reproduções e/ou publicações em qualquer mídia eletrônica ou impressa, sem que isto gere qualquer ônus ou indenização autoral ou patrimonial a Secretaria de Cultura e/ou Município de Campo Mourão.

8.2. O crédito da imagem será respeitado e o participante, após o encerramento do Concurso, poderá utilizar a fotografia em qualquer outro contexto que desejar, sem qualquer necessidade de comunicar aos organizadores, respeitando-se, desta forma, a autoria, a história e o contexto da imagem.

8.3. Entendendo que a internet é uma forma pública de comunicação, fica o participante ciente de que, as imagens nela expostas, são passíveis de cópias não autorizadas, e assim, isenta os organizadores deste concurso de qualquer responsabilidade sobre estas ações.

8.4. Qualquer tipo de plágio que seja identificado e devidamente comprovado pelo denunciante, durante o julgamento ou após a exposição pública das imagens, provocará a eliminação do inscrito, e, se vencedor, deverá devolver a premiação e arcará com todas as consequências legais deste ato.

9. DO USO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Ao participar do concurso, os participantes concordam que seus dados pessoais fornecidos durante a inscrição possam ser coletados, armazenados e utilizados pelo organizador de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. Os dados pessoais serão utilizados apenas para fins relacionados ao concurso, como comunicações, divulgação dos resultados e eventuais premiações.

10. DOS REQUISITOS PARA A RETIRADA DOS PRÊMIOS

10.1. Para a retirada do prêmio os vencedores do Concurso obrigatoriamente deverão apresentar:

- 10.1.1.** Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 10.1.2.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 10.1.3.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.2. O proponente que for contemplado deverá informar uma conta bancária de natureza "pessoa física", preferencialmente em uma instituição financeira pública, ou em instituição financeira privada em que não haja cobranças de tarifas.

10.3. O participante menor de idade autorizado pelos pais ou responsável, sendo um dos ganhadores, deverá apresentar as certidões da pessoa por ele responsável.

10.4. O pagamento da premiação ocorrerá em até 30 dias úteis após a assinatura do Termo de Premiação Cultural (TPC), gerado somente após o envio da documentação e emissão do empenho.

10.5. Código da dotação orçamentária: Ação 2066; Referência 951; Elemento 33390310.

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS





Órgão Oficial Eletrônico - 3388

Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

- 11.1.** Todos os resultados referentes a avaliação documental e de mérito serão divulgados em Órgão Oficial do Município de Campo Mourão, no site da Secretaria Municipal de Cultura e na Plataforma Mapa Campo Mourão Cultural.
- 11.2.** Todas as fases são passíveis de recurso, desde que, cumpra-se o prazo limite de 03 (três) dias úteis.
- 11.3.** Na etapa de análise documental e habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.
- 11.4.** Serão admitidos recursos na fase de avaliação de mérito, protocolados no endereço eletrônico: <<https://mapas.campomourao.pr.gov.br/oportunidade/111/#info>> e que estejam dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis.
- 11.5.** São irrecorríveis as decisões tomadas em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.
- 11.6.** O presente Concurso obedecerá a seguinte previsão de cronograma:

FASE	PRAZO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	26 DE JUNHO DE 2026 A 26 DE JULHO DE 2026, ATÉ ÀS 23H59MIN
PUBLICAÇÃO DA FASE DOCUMENTAL	07 DE AGOSTO DE 2026
PRAZO PARA RECURSO DOCUMENTAL	10 A 12 DE AGOSTO DE 2026
HOMOLOGAÇÃO FASE DOCUMENTAL	18 DE AGOSTO DE 2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO	01 DE SETEMBRO DE 2026
PRAZO PARA RECURSO DE MÉRITO	02 A 04 DE SETEMBRO DE 2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO	11 DE SETEMBRO DE 2026
PERÍODO DE VOTO POPULAR – CATEGORIA EVENTOS CULTURAIS	11 A 20 DE SETEMBRO DE 2026
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL	22 DE SETEMBRO DE 2026
SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO	23 DE OUTUBRO DE 2026

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Os participantes declaram sua concordância, adesão voluntária e integral às condições definidas neste Edital, as quais se vinculam automaticamente quando entregarem seus trabalhos para inscrição no Concurso.
- 12.2.** As fotografias inscritas neste Concurso poderão ser expostas publicamente, reservando o direito da Comissão Organizadora de expor apenas 30 (TRINTA) fotografias, sendo as fotografias que obtiveram as maiores notas de cada categoria no processo de Julgamento.
- 12.3.** A Comissão Organizadora do Concurso se reserva ao direito de imprimir além das fotos vencedoras, mais 23 (vinte e três) imagens, que irão compor a exposição “Imagens da Cidade” que ficará exposta na Biblioteca Municipal no dia da premiação do concurso.
- 12.4.** Identificada qualquer irregularidade durante o processo de escolha da imagem por meio do voto popular, como sistemas automatizados (robôs) para inflar votos, a fotografia poderá, a critério dos organizadores, ser desclassificada (retirada do processo de escolha pública) sem direito a reclamação por parte do inscrito (autor da imagem).
- 12.5.** Identificada que a imagem inscrita não é do Município de Campo Mourão a qualquer tempo e/ou fase do concurso a inscrição será desclassificada.
- 12.6.** A Comissão Organizadora será formada por 04 servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Campo Mourão, dos quais serão nomeados por meio de Portaria.
- 12.7.** Os prazos e datas estabelecidos no cronograma poderão sofrer alteração no que diz respeito ao período de inscrição, organização dos trabalhos, julgamento, escolha pública, premiação e exposição dos trabalhos. Ocorrendo este fato, haverá divulgação nos meios de comunicação escrita e/ou falado da cidade.
- 12.8.** A Secretaria Municipal de Cultura de Campo Mourão não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio da proposta, sendo de inteira responsabilidade do Proponente a correta inserção dos arquivos no formulário de inscrição, bem como a conferência dos documentos e dados informados.
- 12.9.** Os anexos I e II são partes integrantes do presente Edital.
- 12.10.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura.
- 12.11.** Este Edital, anexos e informações gerais poderão ser solicitados via e-mail: <bibliotecamunicipal.eventos@gmail.com>.

Campo Mourão, 25 de junho de 2026.

Roberto Cardoso - **Secretário Municipal de Cultura**





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

ANEXO I

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR
CONCURSO DE FOTOGRAFIA IMAGENS DA CIDADE – EDIÇÃO 2026**

Eu, _____, portador do RG: _____, CPF: _____, responsável pelo menor _____, com _____ anos de idade, autorizo a participar do Concurso de Fotografias Imagens da Cidade – Edição 2026, promovido pelo Município de Campo Mourão, Secretaria M. de Cultura/Biblioteca Pública Municipal Prof. Egydio Martello.
Campo Mourão, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Responsável

ANEXO II

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM
CONCURSO DE FOTOGRAFIA IMAGENS DA CIDADE 2026**

Pela presente autorização, eu _____, nacionalidade: _____, portador(A) do RG: _____ e do CPF nº: _____, AUTORIZO o uso de minha imagem ou do menor conforme aparece na fotografia inscrita no Concurso de Fotografia Imagens da Cidade – edição 2026, sob o título: _____ e fotografada por: _____.

Declaro que minha imagem tal como aparece, poderá ser utilizada, a qualquer tempo e prazo, podendo ser em exposições fixas ou itinerantes, reproduções e/ou publicações em qualquer mídia eletrônica ou impressa, sem que isto gere qualquer ônus autoral ou patrimonial, ao fotógrafo ou aos organizadores do referido Concurso, bem como aos cofres públicos. A presente autorização é concedida a título gratuito e por esta ser a expressão da minha vontade, assino a presente autorização.

Dados de contato da pessoa fotografada (ou do responsável se o fotografado for menor):

Telefone fixo: _____

Celular: _____

Email: _____

Campo Mourão _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

PORTARIA Nº 007/2026

O Diretor Presidente da CODUSA - Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

A tabela de salários dos empregados da Companhia, regidos pelo regime jurídico C.L.T., constituído pelos ANEXOS IV e VI do Sistema de Carreira do Quadro de Pessoal, nos termos da Lei Municipal nº 4220/2021, de 17 de Agosto de 2021 e alterações da Lei Municipal nº 4241 de 19 de Novembro de 2021, passa a vigorar a partir de 01 de Junho de 2026, com valores reajustados em 6,5% (seis vírgula cinco) por cento para o PADRÃO I – NÍVEL I (Piso Salarial da Categoria); e, 6,0% (seis) por cento para os demais PADRÕES E NÍVEIS da tabela salarial, nos termos da C.C.T. (Sicepot / Sintrapav - 2026/2027). registrada no MTE sob nº MR027542/2026, em 19/06/2026.

Campo Mourão, 23 de Junho de 2026

Luiz Carlos Rubia Malavazi - **Diretor Presidente**

ANEXO IV
TABELA DE NÍVEIS E PADRÕES DE VENCIMENTOS

NÍVEIS	I	II	III	IV
1	2.358,40	2.529,57	3.552,42	6.618,89
2	2.475,28	2.935,54	4.155,22	7.230,93
3	2.692,57	3.347,82	4.779,24	7.874,24
4	2.717,85	3.476,99	5.391,53	8.457,62
5	3.146,29	4.164,04	6.005,72	9.068,29
6	3.248,02	4.438,56	6.618,89	9.685,07
7	3.380,54	4.924,83	7.214,05	10.273,99
8	3.528,38	5.196,73	8.164,01	10.885,30
9	3.703,06	5.786,15	8.438,11	11.496,46
10	3.950,65	6.194,50	9.070,42	12.136,84
11	4.156,14	6.618,89	9.673,04	12.726,33
12	4.404,14	7.026,85	10.297,42	13.363,31
13	4.655,48	7.436,22	10.909,95	13.945,23
14	4.877,35	7.844,80	11.524,19	14.589,10
15	5.138,33	8.222,61	12.136,89	15.203,69
16	5.384,38	8.661,98	12.747,99	15.815,52
17	5.681,18	9.070,35	13.487,30	16.428,28
18	5.874,42	9.485,84	13.976,09	17.042,67
19	6.119,08	9.888,15	14.589,10	17.656,02
20	6.364,60	10.297,38	15.345,00	18.498,36
21	6.609,67	10.748,62	15.815,52	18.897,73

* Vigência a partir de 01/06/2026 a 31/05/2027

- (C.C.T. - Sicepot/Sintrapav - 2025/2026) - REAJUSTE DE 6,5% (SEIS VÍRGULA CINCO) POR CENTO - PADRÃO I - NÍVEL I - PISO SALARIAL DA CATEGORIA.

- (C.C.T. - Sicepot/Sintrapav - 2026/2027) - REAJUSTE DE 6,00% (SEIS POR CENTO) DEMAIS PADRÕES/NÍVEIS.

ANEXO VI
ADICIONAIS DE FUNÇÃO GRATIFICADA EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO

UNIDADE	FUNÇÃO	VAGAS	VALOR
ORGANIZACIONAL	SÍMBOLO		R\$
Assessorias	Assessor/AFG1	1	1.819,15
Gerências	Gerente/AFG2	2	1.679,21
Comando de Serviços	Chefe de Setor AFG/3	2	734,65
Comando de Pessoas	Encarregado de Turma - AFG/4	2	557,10
Comando de Equipes	Encarregado de Equipe - AFG/5	2	531,75
Apoio Administrativo ou Operacional	Coordenação de atividades - AFG/6	1	503,77





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

Atos da Administração Indireta:

PREVISCAM

PORTARIA Nº 015/2026 – PREVISCAM

Conceder férias a servidora da PREVISCAM.

A SUPERINTENDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PREVISCAM no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do art. 21, da Lei 4600, de 22 de dezembro de 2023 e tendo em vista o contido no processo nº 23.494/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora da PREVISCAM abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Gisele Francielly Tourino	14/02/2023 a 13/02/2024	29/06/2026 a 28/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PREVISCAM
Campo Mourão, 25 de junho de 2026.

Silvane Bottega - **Superintendente**

PORTARIA Nº 016/2026 – PREVISCAM

A SUPERINTENDENTE DA PREVISCAM – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são cometidas pelo Inciso IV do art. 21, da Lei 4600, de 22 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2026, promoção horizontal por merecimento a servidora pública municipal Gisele Francielly Tourino, Procurador Jurídico, passando da simbologia anterior S-XVII-19 para S-XVII-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 25 de junho de 2026.

Silvane Bottega - **Superintendente da PREVISCAM**

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 96 – 22 de junho de 2026.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:





Órgão Oficial Eletrônico - 3388

Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

Art. 1º - Conceder 3,7(três vírgula setenta) diárias, ao Vereador Devanildo Parma Bassi que participará do Curso de Capacitação, intitulado, Comissão de Ética e Decoro Parlamentar no Âmbito do Legislativo Municipal, promovido pela empresa Gestão Pública Brasil Ltda., inscrita no CNPJ nº 40.178.961/0001-05, a ser realizado entre os dias 23 e 26 de junho de 2026, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares – **Presidente**
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **1º Vice-Presidente**
Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice-Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**
Ibnéias Teixeira - **2º Secretário**

PORTARIA Nº 97 – 22 de junho de 2026.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,7(três vírgula setenta) diárias, ao Vereador Claudemir Macedo de Souza, que participará do Curso de Capacitação, Gestão Estratégica dos Tributos Municipais: Fiscalização, Majoração e Cobrança à Luz da Reforma Tributária e da Responsabilidade Fiscal, promovido pelo INSTITUTO NOJURI'S, CNPJ nº 66.284.337/0001-86, a ser realizado nos dias 23 a 26 de junho de 2026, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares – **Presidente**
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **1º Vice-Presidente**
Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice-Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**
Ibnéias Teixeira - **2º Secretário**

PORTARIA Nº 98 – 22 de junho de 2026.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,7(três vírgula setenta) diárias ao Vereador Ibnéias Teixeira visando a participação no curso promovido pela empresa Gênese - Capacitação em Gestão Pública Ltda, a ser realizado em Brasília-DF, no período de 23 a 26 de junho de 2026, intitulado: Atuação do Legislativo Municipal em Ano Eleitoral, Limites Institucionais, Vedações Legais e Boas Práticas Administrativas.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares – **Presidente**
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **1º Vice-Presidente**
Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice-Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**

PORTARIA Nº 99 – 22 de junho de 2026.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:





Órgão Oficial Eletrônico - 3388

Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

Art. 1º - Conceder, individualmente, 3,7(três vírgula setenta) diárias, respectivamente, aos Vereadores: Edilson Vedovatti Martins e Marcio Berbet visando a participação no curso promovido pela empresa Gênesis - Capacitação em Gestão Pública Ltda, a ser realizado em Brasília-DF, no período de 23 a 26 de junho de 2026, intitulado: Atuação do Legislativo Municipal em Ano Eleitoral, Limites Institucionais, Vedações Legais e Boas Práticas Administrativas.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares – **Presidente**
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **1º Vice-Presidente**
Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice-Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**
Ibnéias Teixeira - **2º Secretário**

PORTARIA Nº 101 – 23 de junho de 2026.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias às Servidoras abaixo especificadas.

Servidoras	Períodos de Férias	Períodos Aquisitivos
Amanda Helena da Silva Duarte	01/07/2026 a 10/07/2026 (10 dias) 16/07/2026 a 28/07/2026 (13 dias)	02/01/2025 a 01/01/2026
Diana Aparecida Rodrigues	13/07/2026 a 23/07/2026 (11 dias)	01/08/2024 a 31/07/2025
Jaqueline de Souza Urbano da Silva	13/07/2026 a 22/07/2026 (10 dias)	02/07/2024 a 01/07/2025
Juliana Godoi Del Canale	13/07/2026 a 27/07/2026 (15 dias)	03/07/2024 a 02/07/2025
Larissa Rodrigues Zanela Lima	13/07/2026 a 24/07/2026 (12 dias)	07/01/2025 a 06/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares – **Presidente**
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **1º Vice-Presidente**
Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice-Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**
Ibnéias Teixeira - **2º Secretário**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2026

Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de natureza hidráulica, incluindo desentupimentos em geral e substituição de componentes hidrossanitários defeituosos para atender as necessidades da Câmara Municipal pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidade apresentadas na tabela a seguir:





Órgão Oficial Eletrônico - 3388
Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

LOTE 01					
ITEM	OBJETO	UND DE MEDIDA	QTDE. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Troca de válvula de descarga hidra 2550	serv	30	150,00	4.500,00
02	Desentupimento de vaso sanitário com gás	serv	6	250,00	1.500,00
03	Desentupimento de vaso sanitário sem gás	serv	6	300,00	1.800,00
04	Desentupimento de mictório	serv	6	300,00	1.800,00
05	Troca de tubo de ligação do vaso sanitário	serv	15	70,00	1.050,00
06	Desentupimento de rede de esgoto geral	serv	5	350,00	1.750,00
07	Troca de sifão de pia	serv	6	80,00	480,00
08	Troca de vaso sanitário	serv	6	300,00	1.800,00
09	Troca de torneira de pias/lavatórios	serv	10	80,00	800,00
10	Troca de reparo de torneira	serv	30	70,00	2.100,00
11	Troca de sede e contra-sede de válvula hidra 2550	serv	10	150,00	1.500,00
12	Troca de flexível de torneira	serv	10	70,00	700,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO (R\$)					19.780,00

A contratação fica limitada a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

As informações detalhadas do objeto podem ser obtidas pelo e-mail dc@campomourao.pr.leg.br, pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Campo Mourão (Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - centro, Campo, Campo Mourão - PR, 87302-220) ou no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Campo Mourão <https://camaracampomourao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

O Poder Legislativo Municipal manifesta interesse em obter propostas adicionais até as 16 horas do 3º dia útil após a publicação deste Aviso de Dispensa no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Campo Mourão para a seleção da proposta mais vantajosa pelo menor preço. A proposta pode ser enviada pelo e-mail dc@campomourao.pr.leg.br ou protocolada pessoalmente na sede da Câmara Municipal no endereço acima mencionado.

Campo Mourão, 23 de junho de 2026.

Jadir Soares – Presidente





Órgão Oficial Eletrônico - 3388

Campo Mourão - Quinta-feira - 25/06/2026

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

João Douglas Fabricio
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

João Paulo de Castro Klipe
Chefe de Gabinete

Francisco de Assis Lopes Pequeto
Coordenador Geral de Governo

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Victor Raoni de Assis Marques
Secretário Municipal de Comunicação

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Julio Cesar Renisz - Interino
Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Julio Cesar Renisz
Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana

Ricardo Borges Botaro
Secretário Municipal de Assuntos da Comunidade

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura

Leandro César de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Karla Maria Tureck
Secretária Municipal de Esportes

João Paulo de Castro Klipe - Interino
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVICAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

www.campomourao.atende.net

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Geraldo Augusto Foltran Teixeira
1º Vice-Presidente

Elvira Maria Schen Lima
2º Vice-Presidente

Eraldo Teodoro de Oliveira
1º Secretário

Ibnéias Teixeira
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Devanildo Parma Bassi - **Presidente**
Ibnéias Teixeira
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Sidnei de Souza Jardim - **Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira
Hélio Gonçalves

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Elvira Maria Schen Lima - **Presidente**
Edilson Vedovatti Martins
Eliane Regina da Silva

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Marcio Toshiyuki Kaneda Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050
e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Josiane de Jesus Oliveira
Coordenação: Ana Claudia de Godois Brust
© 2026 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0630de8a052d3>

